

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Concede dispensa integral dos encargos devidos relativos à multa e aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista, relativos aos créditos da Fazenda Pública Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de julho de 2019, parcelados ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa poderão, excepcionalmente, ser pagos com dispensa integral dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, à vista, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º Os Autos de Infração lavrados até 31 de julho de 2019, por descumprimento de obrigação acessória poderão ser pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Fica estabelecido como prazo final para pagamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal com os benefícios desta Lei o dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Serão concedidos os seguintes incentivos aos contribuintes que regularizarem, espontaneamente, até o dia 31 de outubro de 2019, os seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário, no que concerne ao lançamento e alterações das características físicas e de utilização.

I – dispensa do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, decorrente do lançamento e alterações previstos no caput deste artigo.

II – dispensa do pagamento de multa e dos juros, porventura incidentes sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativas ao exercício em que se der o lançamento ou alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br